



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**



## CONTRATO Nº 20222806

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça 03 de Outubro, nº 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.876.389/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, portador do CPF nº 212.832.142-53, residente na Travessa Castilhos França, nº 376, e de outro lado a firma R R VIEIRA MATERIAL ESPORTIVO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.448.548/0001-79, estabelecida à Avenida Rio Branco, 59, Centro, Breves-PA, CEP 68800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RENAN RODRIGUES VIEIRA, residente na AV RIO BRANCO 1032, CENTRO, Breves-PA, CEP 68800-000, portador do(a) CPF 666.057.502-25, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 012/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002357	BOLA DE FUTSAL MAX 500 - Marca.: PENALTY Especificações técnicas:Alta durabilidade, precisão, Grande Maciez, Termotec, PU, 8 Circunferência: 61 - 64 cm, Peso: 410 - 440g gomos,	UNIDADE	45,00	164,990	7.424,55
002358	BOLA DE HANDEBOL H1L - Marca.: PENALTY Bola Oficial de Handebol, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB ) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF ). Indicada para uso sem cola. Tamanho: 49 - 51 cm de diâmetro. Peso: 230 - 270 g	UNIDADE	45,00	164,990	7.424,55
002359	BOLA DE HANDEBOL H2L - Marca.: PENALTY "Principais Características da Bola Penalty Handebol Suécia Pr6 H2L: Material: Em PU, Circunferência: Aproximadamente 54 - 56 cm de diâmetro. Peso Aproximado: 325 - 375 g Costurada Câmara Airbility 32 gomos Origem: Importado "	UNIDADE	45,00	164,990	7.424,55
002362	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 - Marca.: PENALTY " Tamanho 10; Material: Borracha; Circunferência: 48 - 50cm; Peso: 180 - 200g;"	UNIDADE	45,00	30,000	1.350,00
002363	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12 - Marca.: PENALTY Tamanho 12; Material: Borracha; Circunferência: 57 - 59cm; Peso: 250 - 270g;	UNIDADE	45,00	40,000	1.800,00
002366	BOLA DE TENIS DE MESA - Marca.: VOLLO Tamanho: 40mm. - 3 ESTRELAS	UNIDADE	102,00	8,000	816,00
002367	BOLA DE VOLEIBOL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	45,00	66,000	2.970,00
002369	CRONOMETRO - Marca.: VOLLO " Material:Caixa de Plástico ABS Cronômetro eletrônico, Relógio Alarme/Despertador, Memória 10 voltas, Função Contagem Regressiva, Cor: Preto / Cinza / Laranja, Professional"	UNIDADE	29,00	125,000	3.625,00
002373	COLCHONETE 90 X 40 - Marca.: GOLDEN COLCHONETE PARA GINÁSTICA DENSIDADE 28, COM CAPA DE NAPA COM ESPUMA D28 COLCHONETE MEDINDO 90 X 40 X 3CM	UNIDADE	70,00	45,000	3.150,00
002719	CARTÃO DE ARBITRAGEM PROFISSIONAL COM CANETA - Marca .: PENALTY	PAR	36,00	37,000	1.332,00
005602	TROPÉU 50CM - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	170,00	100,000	17.000,00

PRAÇA 3 DE OUTUBRO, Nº 01, CENTRO - CEP 68.800-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**



005607	JOGO DE DOMINO DE OSSO - Marca.: GOLDEN	JOGO	26,00	40,000	1.040,00
005693	TROFÉU 60CM - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	170,00	110,000	18.700,00
008121	BOLA DE FUTVÔLEI OFICIAL XXI - Marca.: PENALTY	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
008125	REDE P/ FUTSAL - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	4,00	240,000	960,00
008324	COLCHONETE - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	50,00	44,000	2.200,00
	DE GINASTICA, COM REVESTIMENTO EM NAPA, ACABAMENTO EM COSTURA REFORÇADA, IMPERMEAVEL, ANTIALERGICO E DENSIDADE DA ESPUMA D26. MEDINDO 90X40 CM.				
009957	BOLA DE HANDEBOL H3L SUECIA PRO C/C IV - Marca.: PENALTY	UNIDADE	49,00	316,000	15.484,00
009964	MEDALHA DE BRONZE - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	300,00	4,480	1.344,00
010471	PLACAR ESPORTIVO ELETRÔNICO - Marca.: ROGERPLACAR	UNIDADE	1,00	6.900,000	6.900,00
013241	MACA ADULTA - Marca.: PADIOLA	UNIDADE	4,00	1.850,000	7.400,00
013281	REDE DE FUTSAL - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	30,00	33,000	990,00
	Medidas:Largura: 3 m. Altura: 2 m. Malha: 12 x 12 cm. Fio: Espessura: 2mm. Material: 100% PEAD (Poliétileno de Alta Densidade). Fio trançado (oferece maior resistência e durabilidade).				
016076	CONE PLÁSTICO 23 CM - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	180,00	12,000	2.160,00
	CONE DE PVC COM 23CM DE ALTURA, IDEAL PARA FORMAÇÃO DE CIRCUITO, ATIVIDADES RECREATIVA E AFINS.				
023151	MACA - Para transporte. - Marca.: INOVA	UNIDADE	6,00	3.750,000	22.500,00
	Com guardas compatíveis e suporte para soros. A cabeceira pode ser posicionada em qualquer inclinação até 70°. Forro em napa lavável.				
025399	CONES - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	180,00	45,000	8.100,00
	Altura do cone: 50 cm; tipo de faixas: injetadas numa única peça, juntamente com o corpo do cone; altura de faixas: duas faixas de 80mm; medida da base do cone: 28 x 28 cm; peso do cone: 630g; cores disponíveis: laranja ou preto e amarelo ( injetados numa peça única); este cone possui duas aberturas laterais na parte superior para utilização de fitas zebreadas ou correntes de sinalização.				
047166	BOMBA PARA ENCHER BOLA - Marca.: PENALTY	UNIDADE	34,00	33,000	1.122,00
	"Tamanho: 29,5 cm X 4 cm; Prolongador: 12 cm; Corpo forjado em plástico resistente; Possui alto fluxo de ar; Suporte da mão em plástico reforçado tipo "T"; Acompanha 1 bico para encher bola; Ideal para: Bolas, colchões de ar, boias, piscinas pequenas, botes; "				
047170	MEDALHA (OURO) - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	400,00	4,500	1.800,00
	Medalha confeccionada em aço com 35mm, banhada na cor ouro e com fita azul.				
047171	MEDALHA (PRATA) - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	400,00	4,500	1.800,00
	Medalha confeccionada em aço com 35mm, banhada na cor prata e com fita azul.				
047172	Medalha Bronze - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	200,00	4,360	872,00
	Medalha confeccionada em aço com 35mm, banhada na cor bronze e com fita azul.				
047173	REDE DE BASQUETE - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	45,00	90,000	4.050,00
	"Feitas de matérias-primas de alta qualidade e resistência, as redes seguem as medidas oficiais da CBB e FIBA, contendo 12 alças para fixação no aro e 40 cm de altura montada. Espessura do Fio: 6 mm; Material: Polipropileno (SEDA) 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V); Cor: Branca;"				
070483	BANDEIRA PARA ARBITRO - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	22,00	85,000	1.870,00
070486	BOLA DE CAMPO DIGITAL MATIS - Marca.: PENALTY	UNIDADE	45,00	161,000	7.245,00
070487	BOLA DE CAMPO DIGITAL STRONG C/C - Marca.: PENALTY	UNIDADE	45,00	130,000	5.850,00
070488	BOLA DE CAMPO DIGITAL TERMOTEC - Marca.: PENALTY	UNIDADE	60,00	180,000	10.800,00
070489	BOLA DE FUTSAL MATIS 100 TERMOTEC - Marca.: PENALTY	UNIDADE	45,00	140,000	6.300,00
070490	BOLA DE FUTSAL MATIS 200 TERM. - Marca.: PENALTY	UNIDADE	45,00	150,000	6.750,00
070491	BOLA DE FUTSAL MATIS 500 TERM. - Marca.: PENALTY	UNIDADE	45,00	150,000	6.750,00
070492	BOLA DE FUTSAL STRONG C/C - Marca.: PENALTY	UNIDADE	45,00	120,000	5.400,00
070493	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14 - Marca.: PENALTY	UNIDADE	45,00	50,000	2.250,00
070496	CHUTEIRA DE CAMPO - Marca.: PENALTY	UNIDADE	120,00	95,000	11.400,00
070497	LUVA DE FUTSAL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	18,00	90,000	1.620,00
070499	PLACAR DE MESA - Marca.: VOLLO	UNIDADE	18,00	280,000	5.040,00
070500	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA - Marca.: VOLLO	UNIDADE	62,00	35,000	2.170,00
070502	TROFÉU 125 CM - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	170,00	600,000	102.000,00
070503	UNIFORME ARBITRO (BERMUDA E CAMISA) - Marca.: PENALTY	JOGO	60,00	270,000	16.200,00
104251	BOLA DE FUTSAL MAX 1000X - Marca.: PENALTY	UNIDADE	53,00	320,000	16.960,00
104259	APIPO DE MESA PROFISSIONAL - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	4,00	37,000	148,00
104260	ANTENA DE VOLEI 1,80 DE FIBRA DE VIDRO - Marca.: GOL	UNIDADE	6,00	170,000	1.020,00
104727	BOLA DE BASQUETE 7,8 CROSSOVER - Marca.: PENALTY	UNIDADE	4,00	450,000	1.800,00
104729	BOLA DE VÔLEIBOL V200W COURO AM/AZ - Marca.: MIKASA	UNIDADE	4,00	790,000	3.160,00
104730	BOLA DE HANDEBOL H2L SUECIA PRO C/C IV - Marca.: PENALTY	UNIDADE	4,00	311,000	1.244,00
104734	APIPO DEDAL 40 - Marca.: FOX	UNIDADE	63,00	64,000	4.032,00
104737	REDE PARA ARO DE BASQUETE OFICIAL FIO 4 EM CHUÁ - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
104742	PITA DE DEMARCAÇÃO DE ARENA DE PRAIA KIT 6 FITAS 5x1 8MT - Marca.: GOLDEN	KIT	1,00	136,000	136,00
104743	BOLA DE HANDE BEACH OFICIAL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	2,00	261,000	522,00
104744	REDE DE PROTEÇÃO 40X7 FIO 2 MALHA 10X10 NAYLON - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
104745	REDE DE PROTEÇÃO 30X7 FIO 2 MALHA 10X10 NAYLON - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
104746	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO 60X40 - Marca.: ROGERPLACAR	UNIDADE	2,00	1.887,000	3.774,00
104748	SUPORTE PARA BANDEIRA DO ESCANTEIO 1.20CM - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	8,00	145,000	1.160,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**



104749	BANDEIRA DO PARÁ 2 PANOS OFICIAL - Marca.: BANDENORT	UNIDADE	13,00	114,000	1.482,00
104752	COLCHONETE PARA ALOJAMENTO 1.75X55.5 - Marca.: GOLDE	UNIDADE	12,00	300,000	3.600,00
104753	TATAME EM EVA 1M POR 40MIN ESPESSURA - Marca.: GOLDE	BLOCO	232,00	240,000	55.680,00
104754	BACKDROP(PAINEL DE ENTREVISTA)2X2.50 - Marca.: VOLLO	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
104756	ESTRUTURA PARA PÓDIUM 50X60, 70X60, 90X60 - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	1,00	690,000	690,00
104757	TROFÉU VICE TAÇA 100CM - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	239,00	400,000	95.600,00
104758	TROFÉU 3 LUGAR 70CM - Marca.: IRMOSSI	UNIDADE	69,00	160,000	11.040,00
115080	ANTENA DA REDE DE VOLEIBOL - EM FIBRA DE CARBONO, EM BALAGEM - 1 PAR - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	23,00	180,000	4.140,00
115083	BANDEIRA DO MUNICÍPIO/BREVES 2 PANOS OFICIAL - Marca.: BANDENORTE	UNIDADE	13,00	171,000	2.223,00
115084	BANDEIRA DO BRASIL 2 PANOS OFICIAL - Marca.: BANDENORTE	UNIDADE	13,00	114,000	1.482,00
115085	BALANÇA DIGITAL ELETÔNICA - BALANÇA PARA PESAGEM PES SOAL - CAPACIDADE 200 Kg x D - Marca.: G-TECH	UNIDADE	4,00	198,000	792,00
115087	DIVISÃO 100g. LCD EXTRAGRANDE - DESIGN ULTRA SLIM COM APENAS 2,4 cm DE ESPESSURA, SENSIVEL AO TOQUE PARA LIGAR, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - INDICADOR DE BATERIA FRACA E SOBRECARGA - PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 6 MM NA COR TRANSPARENTE - DIMENSÕES DO PRODUTO 28X28X4 cm.	UNIDADE	10,00	154,000	1.540,00
115091	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 08 - GÊNERO: UNISSEX - C OMOPOSIÇÃO 60% BORRACHA, 15% - Marca.: PENALTY	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
115091	POLIURETANO, 13% POLIESTER E 12% EVA COM CÂMARA DE BORRACHA - PESO DO PRODUTO: 410-450gr- COSTURA - CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
115091	CONE DE SINALIZAÇÃO 75 CM - CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO 75CM PRETO E AMARELO OU - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	12,00	50,000	600,00
115095	LARANJA E BRANCO	UNIDADE	2,00	270,000	540,00
115097	JOGO DE COLETE ESPORTIVO P/ TREINO - FURADINHO COM V IÉS NO PESCOÇO VÁRIAS CORES - Marca.: LAMBRA	UNIDADE	19,00	50,000	950,00
115097	E TAMANHOS	UNIDADE	19,00	50,000	950,00
115112	JOGO DE DAMA COM TABULEIRO OFICIAL - COM BORDAS EM MADEIRA - PEÇAS MACIÇAS - BA - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	19,00	50,000	950,00
115112	24 X 24 CM - COM 18 PEÇAS DE PLÁSTICO COLORIDAS - MEDIDAS DA EMBALAGEM: 24 X 24cm	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
115115	REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO - FIO 6.7.50/2.40M T MALHA 15MM - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	14,00	440,000	6.160,00
115115	ARO DE BASQUETE PROFISSIONAL - ARO EM TAMANHO OFICIAL PELA NBA: COMPOSIÇÃO DO ARO - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	14,00	440,000	6.160,00
115117	FABRICADO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA	UNIDADE	45,00	470,000	21.150,00
115117	BOLA DE BASQUETE 7.8 PRÓ FEMININA - BOLA DE BASQUETE , CONTA COM ACABAMENTO ANTIID - Marca.: PENALTY	UNIDADE	45,00	470,000	21.150,00
115117	QUE MELHORA A ADERÊNCIA E FIRMEZA DA MÃO COM A BOLA PESO: 567-650G	UNIDADE	45,00	470,000	21.150,00
115117	CIRCUNFERÊNCIA: 74,9 CM GOMOS: 8	UNIDADE	45,00	470,000	21.150,00
115117	LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: MATRIZADA	UNIDADE	45,00	470,000	21.150,00
115117	CÂMARA: 6D	UNIDADE	45,00	470,000	21.150,00
115117	SISTEMA DE FERRO: TERMOFIXO PROCESSO EXTRA: ARACNUM: MIOLO: CÁPSULAS SIS	UNIDADE	45,00	470,000	21.150,00
115118	BOLA DE BASQUETE 7.8 PRÓ MASCULINA - APROVADO PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL - Marca.: PENALTY	UNIDADE	45,00	480,000	21.600,00
115118	DE BASQUETE) E CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE) ESPECIFICAÇÕES ALTA PERFORMANCE 8 GOMOS MATRIZADOS: MICROFIBRA DE POLIURETANO CIRCUNFERÊNCIA: 75 -78 CM	UNIDADE	45,00	480,000	21.600,00
115118	PESO APROXIMADO: 600 - 650G CÂMARA AIRBITY	UNIDADE	45,00	480,000	21.600,00
115118	MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	45,00	480,000	21.600,00
115120	SISTEMA	UNIDADE	45,00	480,000	21.600,00
115120	CAPSÚLA SIS	UNIDADE	45,00	480,000	21.600,00
115120	BOLA DE VOLEIBOL (3.500) - COMPOSIÇÃO: PVC CÂMARA: A IRBILITY MIOLO: SLIP SYSTEM - Marca.: PENALTY	UNIDADE	45,00	120,000	5.400,00
115120	REMÓVIVEL E LUBRIFICADO CIRCUNFERÊNCIA: APROXIMADAMENTE 65CM PESO APROXIMADO: CERCA DE 280G	UNIDADE	45,00	120,000	5.400,00
115121	FITA DE MARCAÇÃO - FITA DE MARCAÇÃO PARA FUTEBOL DE AREIA, FABRICADA EM PVC, DEV - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
115121	POSSUIR LARGURA DE 6 CM, COM MEDIDAS OFICIAIS DE 28X37M. DEVE ACOMPANHAR HASTES DE FIXAÇÃO IDEAL PARA SER UTILIZADA EM GRAMADO E AREIA, PODE SER FACILMENTE MONTADA E SEU MATERIAL DISPONIBILIZA UMA FÁCIL LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: FITA EM PVC E HASTES EM METAL	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
115121	TABELA DE	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
115122	MEDIDAS CONTÔM: 2 FITAS DE 28 METROS, 2 FITAS DE 37 METROS E 4 HASTES DE METAL PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	8,00	25,000	200,00
115122	KIMONO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PALETÔ COM TECIDO LEVE DE 780G/M (480G/M) - 100% - Marca.: SKLIBU	UNIDADE	20,00	302,000	6.040,00
115122	ALGODÃO CALÇA COM TECIDO EM LONA DE 530G/M (330G/M) - ALGODÃO REFORÇOS NAS AXILAS, COSTAS, JOELHOS E PEITO GOLA RESISTENTE COM ENCHIMENTO HIGIÊNICO ANTI - MOFO NÃO ACOMPANHA FAIXA TAMANHO: A2 COR BRANCO MATERIAL: ALGODÃO	UNIDADE	20,00	302,000	6.040,00
115123	KIT BANDEIRA AUXILIAR DE ÁRBITRO - ACESSÓRIO OBRIGATÓRIO NAS PARTIDAS DE FUTEBOL - Marca.: GOLDEN	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
115123	BANDEIRA DE JUIZ DE LINHA DE FUTEBOL, TAMANHO 40x40 CM. ESTAMPADA EM TECIDO 100% POLIESTER. COM FIO DE LATA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL. COSTURAS REFORÇADAS. MANOPLA EM EVA COM 12 CENTÍMETROS, GARANTINDO CONFORTO E FIRMEZA NO EMPUNHO DA BANDEIRA. ESTAMPADA EM PROCESSO INDUSTRIAL ASSEGURANDO CORES FIRMES	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
115124	PLACA SINALIZADORA DE SUBSTITUIÇÃO - MATERIAL: PLÁSTICO (CORPO E NÚMEROS) E MADE - Marca.: ROGERPLACAR	UNIDADE	4,00	2.950,000	11.800,00
115124	(MANOPLA). PRÁTICO SISTEMA MANUAL PARA SUBSTITUIÇÃO FORMAÇÃO DE NÚMEROS (DIGITOK). MOSTRA NÚMERO VERDE DE UM LADO E LARANJA DO OUTRO. ÓTIMA VISUALIZAÇÃO: TANTO DIURNA COMO NOTURNA. DIMENSÕES: 40 X 50 CM. PESO APROXIMADO: 1,5 KG. DIGITOK: SISTEMA DE FUNCIONAMENTO DAS BANDEIRAS QUE FORMAM OS DÍGITOS. TODAS AS BANDEIRAS TEM O VERSO NA COR PRETO E A FRENTE VERDE PARA VISITANTE E LARANJA PARA LOCAL. AS BANDEIRAS FICAM	UNIDADE	4,00	2.950,000	11.800,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**



115125	FIXAS AO PRODUTO E BASTA GIRÁ - LAS PARA FORMAR O NÚMERO DESEJADO. PLACAR ELETRÔNICO DE LED - PAINEL DE LED CRONÔMETRO UNIDADE E PLACAR, 135 CM X 72 CM PAR - Marca.: ROGERPLACAR USO INTERNO COM WIFI - TIPO DE PAINEL: USO INTERNO TIPO DE LED: DIP DE UMA COR TOTAL DE LEDS: 8.192 LEDS POTÊNCIA MEDIA: 344 W/H VOLTAGEM: 110/220V CHAVEADO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: SUPORTA MAIS DE 20.000 CARACTERES DIMENSÕES TOTAL DO PRODUTO: 135 CM X 72 CM X 9 CM COMPRIMENTO / ALTURA / LARGURA DIMENSÕES DA TELA DOS LEDS: 128 CM X 64 CM COMPRIMENTO / ALTURA PESO: MODELO INTERNO: 16 KG ACOMPANHA SUPORTES PARA FIXAÇÃO, CD COM TUTORIAL E SOFTWARE EM PORTUGUÊS COMPÁTIVEL COM WINDOWS 10,8,7, VISTA E XP CONEXÃO WIFI FUNÇÃO CRONOMETRO: BOTÕES DE PLAY, PAUSE E RESET - CONTAGEM REGRESSIVA, PROGRESSIVA OU INFINITA FUNÇÃO PLACAR: - BOTÕES DE INCREMENTO, DECREMENTO E REST - POSSUI BATERIA INTERNA DE BACKUP QUE MANTÉM SALVO TODAS AS CONFIGURAÇÕES DO CRONOMETRO, CASO ACONTEÇA QUEDA DE ENERGIA O PAINEL DE LED DESLIGA, PORÉM PERMANECE A CONTAGEM. GARTANTIA DE 1 ANO.	4,00	6.900,000	27.600,00
115126	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 06 - O FIO UTILIZADO PA RA A CONFECCÃO DESSA REDE E - Marca.: GOLDEN A Nº 6 (6MM) TORCIDO A MALHA UTILIZADA NA CONFECCÃO DESSA REDE É A QUADRADA DE 12X12 CM DE DIÂMETRO ENTRE NÓS MEDIDAS 7,50 METROS DE LARGURA, 2,50 METROS DE ALTURA E 0,60 METROS ÂNGULO SUPERIOR, 1,70 METROS DA PARTE INFERIOR, NA COR BRANCA	30,00	900,000	27.000,00
115127	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA - MEDINDO 8X10M; MALHA: 1 2X12 CM (QUADRADA); FIO: CON - Marca.: GOLDEN NO FIO 4MM DE 24 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE- 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V) ACOMPANHA CORDINHA PARA AMARRAÇÃO NA INSTALAÇÃO.	18,00	600,000	10.800,00
		VALOR GLOBAL R\$	702.858,65	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 702.858,65 (setecentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 012/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 012/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Maio de 2022 extinguindo-se em 10 de Maio de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se



excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

### 1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer



vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 012/2022.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1010.278120045.2.028 Manutenção da Sec Mun da Juventude Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 702.858,65 .

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**



direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 012/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, 10 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES  
CNPJ(MF) 04.876.389/0001-94  
CONTRATANTE

R R VIEIRA MATERIAL ESPORTIVO EIRELI  
CNPJ 21.448.548/0001-79  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_